

IV - o volume ofertado por cada fornecedor na Etapa 2A, para cada unidade produtora, não poderá ser superior ao seu saldo total de oferta não vendida para fins de adição obrigatória;

V - na Segunda Rodada de Lances da Etapa 2A, o fornecedor poderá alterar apenas o preço unitário, para mais ou para menos;

VI - na Etapa 5A, os adquirentes selecionarão as ofertas mais vantajosas, de acordo com seus próprios interesses e com base na identificação das necessidades e dos interesses de seus clientes, as distribuidoras de combustíveis, na contratação de biodiesel para fins de uso voluntário;

VII - na seleção objeto da Etapa 5A, não se aplica o disposto no art. 13, § 1º, da Portaria MME nº 476, de 2012; e

VIII - o preço unitário a ser pago por cada adquirente a cada fornecedor, na contratação de biodiesel para fins voluntário, será o preço médio resultante da seleção objeto da Etapa 5A, descontada a margem do adquirente.

Art. 4º O resultado consolidado deverá discriminar os volumes e os preços transacionados por Leilão Público para fins de adição obrigatória e para fins de uso voluntário de biodiesel.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015 e com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 5.531. Processo nº 48500.000857/1998-01. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a Guascor do Brasil Ltda. a explorar a UTE Alenquer, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) nº UTE.PE.PA.000050-7.01, sob o regime de PIE, com 7.972,00 kW de Potência Instalada, utilizando óleo diesel como combustível, localizada no município de Alenquer, estado do Pará. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco anos) anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

Nº 5.532. Processo nº 48500.000857/1998-01. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a Guascor do Brasil Ltda. a explorar a UTE Salvaterra, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) nº UTE.PE.PA.002684-0.01, sob o regime de PIE, com 6.470,40 kW de Potência Instalada, utilizando óleo diesel como combustível, localizada no município de Salvaterra, estado do Pará. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco anos) anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

Nº 5.533. Processo nº 48500.000857/1998-01. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a Guascor do Brasil Ltda. a explorar a UTE Soure, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) nº UTE.PE.PA.002772-3.01, sob o regime de PIE, com 6.508,00 kW de Potência Instalada, utilizando óleo diesel como combustível, localizada no município de Soure, estado do Pará. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco anos) anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

Nº 5.541. Processo nº 48500.000857/1998-01. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Objeto: Revoga a autorização para explorar a Usina Termelétrica Oriximiná, outorgada à empresa Guascor do Brasil Ltda., por meio da Resolução nº 2.307, de 02 de março de 2010, localizada no município de Oriximiná, estado do Pará.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JOSE JURHOSA JUNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 6 de novembro de 2015

Nº 3.644 - Processos nº 48500.006915/2008-80; e 48500.000566/2009-73. Interessados: BMP Beira Mar Patrimonial S/A e Venturis Desenvolvimento de Negócios Ltda. Decisão (i) selecionar, em face dos critérios estabelecidos no art. 18 da Resolução nº 395/1998, a Venturis Desenvolvimento de Negócios Ltda como a interessada cujo processo deve prosseguir para fins de outorga de autorização da PCH Serra do Meio; (ii) registrar a adequabilidade dos estudos ao uso do potencial hidráulico (DRS-PCH) da PCH Serra do Meio, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.035027-3.01, de titularidade da referida empresa; A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 10 de novembro de 2015

Nº 3.671 - Processos nº 48500.004268/2015-09 e nº 48500.003040/2015-93. Interessado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Decisão: (i) registrar o Reembolso do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Araguaia, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.PE.MT.035090-7.01, com 20.000 kW de Potência Instalada,

localizada no município de Querência, no estado de Mato Grosso; e (ii) revogar o Despacho nº 2.795, de 26 de agosto de 2015, em atendimento à manifestação da empresa Energisa Geração - Usina Maurício S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 3.673 - Processos nº 48500.006268/2008-14 e 48500.000738/2009-17. Interessados: LAP Engenharia Ltda. e Barra Energética Ltda. Decisão: (i) selecionar a empresa Barra Energética Ltda. para implantar e explorar a PCH Da Barra, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.032679-8.01, localizada do rio Mourão, sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado do Paraná; e (ii) revogar os Despachos nº 4.207, de 13/11/2008, e nº 2.287, de 30/5/2011, conferidos à empresa LAP Engenharia Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 3.674 - Processo nº 48500.000738/2009-17. Interessado: Barra Energética Ltda. Decisão: Registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Da Barra, com 8.600 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.032679-8.01, de titularidade da empresa Barra Energética Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.453.592/0001-01, situada em trecho do rio Mourão, sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 3.687 - Processo nº 48500.005045/2015-51. Interessado: Pegoraro Energia Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Pegoraro, localizada no córrego do Salto, no município de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso, cuja documentação de requerimento foi apresentada em 8 de outubro de 2015, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 4º da Resolução Normativa nº 673/2015; (ii) esse DRI-PCH é de exclusividade da citada empresa e não serão permitidas transferências de titularidade antes da entrega do Sumário Executivo, nos termos do art. 8º da Resolução Normativa nº 673/2015; (iii) a empresa terá o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação na ANEEL do Sumário Executivo, as correspondentes ART e o arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL, nos termos do art.10 da mencionada Resolução; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à Resolução Normativa nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidos outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 3.693 - Processo nº 48500.000053/2011-87. Interessados: Dobrevê Energia S.A. e UG1 Energia S.A. Decisão: transferir, da empresa Dobrevê Energia S.A. para a empresa UG1 Energia S.A., o registro e o aceite objetos dos Despachos nºs 988/2011 e 3.772/2011, referentes aos Estudos de Inventário do rio Jangada, no trecho compreendido entre a cota 850m e o remanso do reservatório da UHE Foz do Areeia, cota 742m, localizado na sub-bacia 65, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

## RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.631, de 4 de novembro de 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, constante do Processo nº 48500.007257/2005-84, publicado no DOU, de 6 de novembro de 2015, seção 1, p. 64, v. 152, n. 212, na tabela do despacho onde se lê "Coordenadas de referência do Eixo do Barramento" leia-se Coordenadas de referência da Casa de Força" e vice-versa, na tabela "Usos Consuntivos" do Anexo I, na coluna "2017", onde se lê "0,245" leia-se "0,248" e na coluna "2042", onde se lê "0,459" leia-se "0,489".

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de novembro de 2015

Nº 3.695 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 532, de 14 de janeiro de 2013, nos processos 48500.003524/2014-51, 48500.005317/2014-31, 48500.006773/2013-18, 48500.004010/2015-02, 48500.002091/2015-06, 48500.002088/2015-84 e o constante no Documento nº 48513.028396/2015-00, decide anuir à prorrogação de prazo por adicionais 90 (noventa) dias para implementação das operações que tratam os Despachos nº 2.159 e nº 2.160, de 2 de julho de 2015, nº 2.746, nº 2.747, nº 2.748 e nº 2.749, de 21 de agosto de 2015.

Nº 3696. Processo nº: 48500.003253/2015-15. Interessada: Companhia Energética de Brasília - CEB (Cessionária). Decisão: anuir com o pedido da interessada para celebração de Contrato de Cessão Creditoria de Direito de Mútuo com a CEB Participações S.A. - CEBPar

(Cedente), mantidos os demais termos aprovados pelo Despacho ANEEL nº 2360, de 21/7/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 3.698 - Processo nº 48500.002256/2014-51. Interessadas: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. e Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. Decisão: anuir à cessão de recebíveis em garantia da Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores do FIDC IV NP Energisa Centro Oeste, com prazo total de 180 meses, carência de 60 meses, com encargos de Certificado de Depósito Interbancário - CDI + 7% a.a.: (i) no limite de até 5,9% da receita operacional líquida - ROL, pela Energisa Mato Grosso, no valor de até R\$ 480.600.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões e seiscentos mil reais); e (ii) no limite de até 4,9% da ROL, pela Energisa Mato Grosso do Sul, no valor de até R\$ 219.300.000,00 (duzentos e dezenove milhões e trezentos mil reais). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de novembro de 2015

Nº 3.507. Processo: 48500.001519/2014-12. Interessados: Asset Allocation Assessoria e Participações Ltda. e Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda.. Decisão: (I) Anular o Despacho n. 3.878, de 5 de dezembro de 2012; e (II) Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE retroativa em razão da publicação dos Despachos n. 541, de 3 de março de 2015 e n. 2.937, de 1º de setembro de 2015.

A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

### DIRETORIA II

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

### AUTORIZAÇÃO N° 1.049, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 25 de setembro de 2002, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo nº 48610.006603/2015-58, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Paolo Garabuggio ME, CNPJ nº 07.624.602/0001-89, autorizada a operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação, na prestação de serviços de transporte a granel de petróleo, seus derivados, biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel, na navegação de cabotagem, exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 1000 TPB.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transporte de granel líquido, biocombustível, petróleo e seus derivados, na navegação de cabotagem, exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 1000 TPB.

Art. 3º A empresa autorizada deverá utilizar somente embarcações que tenham obtido os devidos Certificados / Declarações, conforme previstos nas respectivas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

## SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

### AUTORIZAÇÃO N° 1.046, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base nas normas regulatórias, padrões e regulamentos da ANP, principalmente a Resolução ANP nº 01, de 14 de janeiro de 2015, e a Resolução ANP nº 11, de 17 de fevereiro de 2011, considerando ainda o que consta do Processo nº 48610.000994/2015-05, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. Fica a empresa WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.612.284/0003-90, com sede na Rua Paulo Emílio Barbosa, nº 485, Quadra 7b, Ilha do Fundão, CEP 20521-080, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar reprocessamento de dados sísmicos 2D, versão PSDM - Anisotrópica, de dados sísmicos ainda em período de confidencialidade, com fins comerciais, nas bacias da Foz do Amazonas, Pará-Maranhão e Barreirinhas. Os dados sísmicos que serão reprocessados encontram-se listados abaixo, bem como as respectivas versões que serão geradas: